



RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000266.10.01-2026.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critériode julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de mobiliário e insumos hospitalares (maca hospitalar, colchão e capa protetora), destinados ao atendimento do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, em Santa Luzia d'Oeste/RO.

Valor: R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Do encerramento do recebimento das propostas: 24 de abril de 2026 às 07:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 24 de abril de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 24 de abril de 2026 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

EDITAL 38/2.026 - RETIFICADO

DISPENSA ELETRONICA 08/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000266.10.01-2026.

O Município de Santa Luzia do Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por **LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal Nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

1.1 OBJETO

1.2 Aquisição, por meio de dispensa eletrônica de licitação, de mobiliário e insumos hospitalares (maca hospitalar, colchão e capa protetora), destinados ao atendimento do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, em Santa Luzia do Oeste/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	COLCHÃO HOSPITALAR Tipo: Solteiro; Aplicação: para leito hospitalar; Apresentação: contendo espuma em poliuretano e revestimento em napa (courvin) ou material equivalente impermeável; Densidade: D33 ou superior; Dimensões aproximadas: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura), admitindo variação de até ±5 cm nas dimensões, desde que compatível com leito hospitalar padrão; Características adicionais: tratamento antiácido, antimofa e antifungo, revestimento impermeável, lavável, com zíper ou sistema que permita higienização, reversível; Certificação: Selo do INMETRO ou equivalente; Cor: azul; Garantia mínima: 12 meses (ou 24 meses, se quiser manter o padrão mais alto).	Und	50
02	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR. Compatibilidade: Dimensionada para colchões de aproximadamente 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura). Material/Composição: Confeccionada em Bagum (malha de poliéster com revestimento em PVC) ou Napa/Courvin de alta resistência, 100%	Und	80





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

	impermeável. Fechamento: Com zíper reforçado disposto em L ou U, com aba protetora (cursor escondido), permitindo facilmente colocação e retirada para desinfecção. Características Adicionais: Material lavável e resistente a processos de desinfecção hospitalar (soluções cloradas, álcool 70%, etc.); Tratamento bactericida, antiácario e antimofó; Acabamento com costura reforçada ou solda eletrônica para evitar infiltração de líquidos para o interior do colchão; Cor: Azul (padrão capa de colchão hospitalar).		
03	MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE: Estrutura em aço tubular de alta resistência (mínimo 1.1/4" x 1.5mm) com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva; leito bipartido com cabeceira articulável e regulagem de tronco em múltiplos níveis (mínimo 5 posições); dimensões aproximadas de 180 cm (C) x 60 cm (L) x 80 cm (A), admitindo variação de até ±5 cm; estofado em espuma de densidade D-28 com revestimento em material sintético impermeável (tipo corino ou equivalente) em cores de padrão hospitalar (preto, azul ou cinza); equipada com par de grades laterais de proteção escamoteáveis ou removíveis; base com 04 rodízios giratórios (mínimo 3"), sendo pelo menos 02 com sistema de freios; capacidade de carga estática mínima de 250 kg; garantia mínima de 12 meses.	Und	02

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2 A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

É dispensável a licitação:

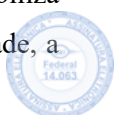
art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade premente de estruturação e renovação do mobiliário hospitalar do Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, mediante a aquisição de macas hospitalares para transporte, colchões hospitalares e capas protetoras impermeáveis, visando garantir condições dignas e seguras de internação e manejo de pacientes.

3.2. Constata-se que o mobiliário atualmente em uso, especialmente os colchões, encontra-se em avançado estado de degradação, apresentando-se danificados, com rasgos e perda de densidade, o que compromete a ergonomia e impossibilita a higienização adequada (antisepsia). Tal situação oferece risco direto de contaminação biológica e desenvolvimento de lesões por pressão, prejudicando severamente a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada.

3.3. Da mesma forma, a escassez de macas de transporte operacionais e de capas protetoras íntegras inviabiliza o fluxo interno de pacientes e acelera o desgaste dos novos materiais. Diante desse cenário de precariedade, a





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

substituição desses itens mostra-se indispensável e de caráter urgente, sendo uma medida impositiva para evitar a descontinuidade dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento das normas da vigilância sanitária.

3.4. Nesse contexto, justifica-se a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentada na necessidade imediata de suprir a demanda crítica da unidade, visto que a fragilidade dos equipamentos atuais não permite aguardar os prazos de um rito licitatório ordinário sem que haja prejuízo iminente e irreparável ao atendimento público de saúde da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de macas hospitalares para transporte, colchões hospitalares e capas protetoras impermeáveis destinados ao Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, com o objetivo de garantir a adequada estruturação dos leitos e das unidades de pronto-atendimento, proporcionando melhores condições de ergonomia, segurança e higiene.

4.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo características como densidade de espuma adequada, revestimento impermeável de alta resistência, estruturas metálicas anticorrosivas e facilidade de higienização, de forma a assegurar durabilidade, compatibilidade com o ambiente hospitalar e rigoroso controle de infecções.

4.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando a necessidade de reposição imediata devido ao avançado estado de desgaste e avarias do mobiliário atual (macas e colchões), o que compromete a funcionalidade da unidade e oferece risco à assistência direta aos pacientes.

4.4. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos e acessórios em conformidade com as exigências descritas, incluindo garantia técnica, observância às normas da ABNT/ANVISA e entrega direta no local indicado pela Administração, assegurando a pronta montagem e utilização nos leitos hospitalares.

4.5. Com a implementação da solução proposta, espera-se restabelecer as condições ideais de internação e transporte interno, promover maior conforto aos usuários e garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a aquisição de Macas Hospitalares, Colchões e Capas Protetoras, com qualidade, ergonomia e conformidade legal, assegurando o aparelhamento contínuo do Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Conformidade com a legislação vigente: A aquisição deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas da ABNT e Vigilância Sanitária aplicáveis ao mobiliário hospitalar, garantindo que os produtos atendam aos padrões de segurança do paciente.

b) Especificações técnicas dos itens: Os produtos deverão atender rigorosamente às características descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões, densidade da espuma (D33 ou superior), resistência da estrutura tubular, impermeabilidade dos revestimentos e sistemas de trava e freio das macas.

c) Regularidade sanitária e documental: As empresas fornecedoras deverão apresentar, quando exigível, o





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

registro ou cadastro dos produtos junto à ANVISA, bem como as licenças e autorizações necessárias para comercialização de correlatos médicos e mobiliário hospitalar.

d) Entrega e Garantia: O fornecimento deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado do termo de garantia contra defeitos de fabricação (mínimo de 12 meses) e manuais de uso/conservação.

e) Qualidade e Acabamento: Os itens entregues deverão estar isentos de rebarbas, falhas de pintura, rasgos ou deformidades, apresentando acabamento compatível com o ambiente hospitalar e resistência a processos de desinfecção química.

f) Identificação e Rastreabilidade: Cada unidade deverá conter identificação do fabricante, lote de produção (quando aplicável) e selos de conformidade técnica (como INMETRO para colchões), facilitando a fiscalização e o controle patrimonial.

6.2. DA CONTRATANTE

10.3. Requisitos e responsabilidades da Contratante:

10.3.1. A contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Definição das especificações: Compete à contratante definir de forma clara as dimensões e capacidades técnicas das macas e colchões, garantindo que sejam compatíveis com o espaço físico e os leitos existentes no Hospital Municipal.

b) Indicação dos locais de entrega: A contratante deverá informar o local exato para descarga e montagem dos itens, assegurando que o espaço esteja livre para o recebimento do mobiliário.

c) Recebimento e Conferência: As solicitações de fornecimento deverão ser conferidas no ato da entrega por servidor designado, verificando se a densidade do colchão, o material da capa e a funcionalidade da maca (freios e articulações) condizem com a proposta vencedora.

d) Acompanhamento e Fiscalização: A contratante deverá fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais, mantendo registros que comprovem a regularidade do recebimento para fins de pagamento.

e) Preservação do Patrimônio: A Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar as equipes de enfermagem e higienização sobre o uso correto das capas protetoras e a limpeza das macas, visando preservar a vida útil dos bens adquiridos.

f) Alinhamento com as Normas do SUS: A contratante garantirá que a aquisição promova a humanização do atendimento e a segurança do paciente, respeitando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica Vedada a Subcontratação.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.





8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto será inspecionado por servidor designado pela Secretaria Requisitante, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas no edital, bem como a conformidade do material com as condições exigidas.

8.2. Após a comprovação do fornecimento, mediante atesto do fiscal designado, este procederá ao recebimento do objeto e à conferência das respectivas Notas Fiscais, atestando-as e encaminhando-as, em ato contínuo, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal para as providências de pagamento.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço por LOTE.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

13.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

13.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

13.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

17. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração;

Fonte de Recursos: 2065, 1234;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00;

Ficha orçamentaria: 402, 454;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

18.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

18.3. A empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

18.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificação exigida no termo de referência, a





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

remessa do mesmo apresentado deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

19.2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza E a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.4 O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

21. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

21.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

21.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

21.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

21.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

21.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

21.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

21.8 Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

21.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

21.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando na lei 123/06.

22. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

22.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

22.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

22.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

22.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

22.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

22.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

22.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

22.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

22.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

22.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

22.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

22.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

22.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

22.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.18 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor finalmínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

22.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

22.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

22.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

22.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

23. FASE DE LANCES

23.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

23.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

23.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame,





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

23.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

23.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

23.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

23.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

24.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

24.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

24.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

24.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

24.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

24.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

24.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

24.9 Contiver vícios insanáveis;

24.10 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

24.11 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

24.12 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

24.13 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

24.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

24.15 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos,





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.16 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

24.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

24.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

24.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

24.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

24.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

24.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

24.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

25.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

25.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

da Lei nº 14.133, de 2021;

25.6A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

25.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

25.8 O prazo de vigência da contratação conforme apresentado no edital;

25.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

26.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores de materiais e mobiliários hospitalares, bem como consulta a bancos de preços públicos, contratações recentes realizadas por outros entes da Administração Pública e atas de registro de preços vigentes, com a finalidade de verificar a disponibilidade e os valores praticados para macas hospitalares, colchões e capas protetoras.

26.2. O levantamento evidenciou que referidos itens são amplamente ofertados no mercado nacional por diversos fabricantes e distribuidores, atendendo às exigências técnicas de ergonomia, durabilidade, impermeabilidade e normas sanitárias da ANVISA, o que assegura a viabilidade da contratação e a existência de competitividade entre fornecedores, mesmo em rito de celeridade.

26.3. Diante da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes possíveis soluções para atendimento da demanda da Administração:

a) Aquisição por meio de processo licitatório convencional – Possibilita ampla competitividade, porém demanda maior prazo para sua conclusão, o que compromete o atendimento imediato da estrutura hospitalar, especialmente quanto à reposição urgente das macas e colchões degradados.

b) Aquisição por meio de dispensa de licitação – Permite maior celeridade na contratação, possibilitando o atendimento imediato da demanda de substituição do mobiliário avariado (macas e colchões) e a proteção do patrimônio (capas), mostrando-se a alternativa técnica e legalmente adequada diante da urgência caracterizada.

c) Adesão à Ata de Registro de Preços vigente (carona) – Poderia representar rapidez, mas depende da existência de atas com especificações idênticas às necessidades do Hospital Municipal e da anuência de órgãos externos, o que torna a solução incerta frente à urgência local.

d) Contratação emergencial – Aplicável em casos de risco iminente. Embora a situação seja urgente pela precariedade dos itens, a dispensa fundamentada na legislação vigente apresenta-se como o caminho administrativo mais equilibrado para garantir a competitividade mínima e o preço justo.

26.4. Após análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a urgência na reposição das macas, colchões hospitalares e capas, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal e a dignidade no atendimento aos pacientes.

27. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE CONSUMO





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

27.1. As quantidades estimadas para contratação foram definidas com base no levantamento minucioso das necessidades do Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, considerando o número de leitos operacionais, a avaliação técnica das condições precárias das macas e colchões atualmente em uso e a necessidade crítica de substituição imediata dos itens que se encontram desgastados, rasgados ou com estruturas comprometidas.

27.2. Foram considerados, ainda, a demanda por reposição de capas protetoras para preservação da vida útil dos novos colchões, a necessidade de manter uma reserva técnica para eventuais substituições de emergência e a garantia de que o transporte interno de pacientes ocorra em macas seguras, assegurando o funcionamento contínuo, higiênico e eficiente dos serviços hospitalares.

27.3. As informações a seguir representam a previsão de quantitativos necessária para subsidiar o planejamento da aquisição, visando o pleno restabelecimento da hotelaria e logística hospitalar da unidade.

27.4. Estimativa de Consumo

ITÉM	DESCRIÇÃO	USADO EM 2024	USADO EM 2025	PREVISÃO P/ 2026
01	COLCHÃO HOSPITALAR Tipo: Solteiro; Aplicação: para leito hospitalar; Apresentação: contendo espuma em poliuretano e revestimento em napa (courvin) ou material equivalente impermeável; Densidade: D33 ou superior; Dimensões aproximadas: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura), admitindo variação de até ± 5 cm nas dimensões, desde que compatível com leito hospitalar padrão; Características adicionais: tratamento antiácido, antimoho e antifungo, revestimento impermeável, lavável, com zíper ou sistema que permita higienização,	-	-	50





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

	reversível; Certificação: Selo do INMETRO ou equivalente; Cor: azul; Garantia mínima: 12 meses (ou 24 meses, se quiser manter o padrão mais alto).			
02	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR. Compatibilidade: Dimensionada para colchões de aproximadamente 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura). Material/Composição: Confeccionada em Bagum (malha de poliéster com revestimento em PVC) ou Napa/Courvin de alta resistência, 100% impermeável. Fechamento: Com zíper reforçado disposto em L ou U, com aba protetora (cursor escondido), permitindo facilmente colocação e retirada para desinfecção. Características Adicionais: Material lavável e resistente a processos de desinfecção hospitalar (soluções cloradas, álcool 70%, etc.); Tratamento bactericida, antiácario e antimofa; Acabamento com costura reforçada ou solda	-	-	80





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

	eletrônica para evitar infiltração de líquidos para o interior do colchão; Cor: Azul (padrão capa de colchão hospitalar).			
03	MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE: Estrutura em aço tubular de alta resistência (mínimo 1.1/4" x 1.5mm) com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva; leito bipartido com cabeceira articulável e regulagem de tronco em múltiplos níveis (mínimo 5 posições); dimensões aproximadas de 180 cm (C) x 60 cm (L) x 80 cm (A), admitindo variação de até ±5 cm; estofado em espuma de densidade D-28 com revestimento em material sintético impermeável (tipo corino ou equivalente) em cores de padrão hospitalar (preto, azul ou cinza); equipada com par de grades laterais de proteção escamoteáveis ou removíveis; base com 04 rodízios giratórios (mínimo 3"), sendo pelo menos 02 com sistema de freios; capacidade de carga estática mínima de	-	-	02





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

	250 kg; garantia mínima de 12 meses.			
--	--------------------------------------	--	--	--

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

28.1 Informamos que esta aquisição não estava prevista no plano anual de contratação.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

29.1 O objeto será parcelado por lotes, estruturados de acordo com a natureza e as características técnicas dos itens, considerando a distinção entre mobiliário metálico (macas) e materiais de colchoaria/tapeçaria (colchões e capas). Tal agrupamento visa assegurar a padronização, compatibilidade e melhor desempenho dos produtos no ambiente hospitalar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

29.2 O parcelamento por lotes proporciona maior eficiência logística e administrativa, reduzindo a fragmentação contratual e facilitando a gestão, fiscalização e execução do contrato. Além disso, a contratação em lote contribui para a uniformização dos materiais utilizados, promovendo maior durabilidade, segurança e qualidade assistencial.

29.3 A definição dos lotes levou em consideração as práticas do mercado fornecedor, de modo a possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

30.1. Com a realização do processo de dispensa de licitação para aquisição de Macas Hospitalares, Colchões e Capas Protetoras, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO pretende alcançar os seguintes resultados:

30.1.1. Estruturação e Modernização dos Leitos: Assegurar a substituição imediata do mobiliário avariado, garantindo que o Hospital Municipal disponha de leitos e equipamentos de transporte em perfeitas condições de uso.

30.1.2. Segurança e Humanização da Assistência: Proporcionar maior conforto aos pacientes internados e segurança no transporte interno, reduzindo riscos de quedas (pelas macas novas) e lesões por pressão (pela densidade adequada dos colchões).

30.1.3. Conformidade com as Normas Sanitárias: Garantir que o ambiente hospitalar atenda rigorosamente às exigências da Vigilância Sanitária, utilizando materiais impermeáveis que permitem a desinfecção eficaz e o controle de infecções hospitalares.

30.1.4. Preservação do Patrimônio Público: Estender a vida útil dos colchões adquiridos através do uso das capas protetoras, evitando o desgaste precoce por líquidos biológicos e produtos de limpeza.

30.1.5. Eficiência e Celeridade Administrativa: Atender à demanda emergencial da unidade de saúde com agilidade, evitando que a precariedade do mobiliário atual cause a interrupção ou a queda na qualidade dos atendimentos prestados à população.

30.1.6. Otimização dos Recursos e Economicidade: Obter produtos com durabilidade comprovada e preços





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

compatíveis com o mercado, assegurando que o investimento público resulte em benefícios diretos e duradouros para a estrutura de saúde municipal.

30.1.7. Conformidade Legal: Atender integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição direta.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

31.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

31.2. A fim de garantir o sucesso da presente contratação, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim.

31.3. O servidor designado anotar em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

31.4. Na elaboração do contrato deverá constar, de forma expressa, a definição da dosimetria das multas e demais sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação das penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

32. IMPACTOS AMBIENTAIS

32.1. A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, buscando fornecer produtos cujos processos de fabricação e materiais utilizados gerem o menor impacto ambiental possível, priorizando materiais recicláveis ou de longa vida útil.

32.2. No ato da entrega, as embalagens (plásticos, papelões e proteções de transporte) deverão ser recolhidas pela contratada ou destinadas à coleta seletiva municipal, evitando o acúmulo de resíduos sólidos nas dependências do Hospital Municipal.

32.3. Os Colchões e Capas fornecidos devem possuir revestimento livre de metais pesados e substâncias tóxicas voláteis, garantindo a segurança interna do ambiente hospitalar e facilitando o descarte futuro como resíduo comum, desde que não estejam contaminados por fluidos biológicos.

32.4. Quanto às Macas Hospitalares, a estrutura metálica deverá permitir a reciclagem total ao final de sua vida útil. A Administração Municipal poderá, a seu critério, exigir que a contratada preste orientações sobre o descarte adequado de componentes como rodízios e espumas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

32.5. A durabilidade técnica exigida para os itens (densidade D-28 e aço tubular de alta resistência) visa retardar o descarte precoce, promovendo o consumo consciente e a eficiência no uso dos recursos públicos.

33. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

33.1. Viabilidade Técnica: A contratação é tecnicamente viável, uma vez que o mercado de mobiliário hospitalar dispõe de ampla oferta de produtos que atendem às especificações de resistência (aço tubular), ergonomia





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

(elevação de tronco em 5 níveis) e sanidade (densidade D-28 e revestimento impermeável). As especificações adotadas seguem os padrões de mercado e as normas da ABNT/ANVISA, garantindo que os produtos sejam compatíveis com a infraestrutura existente no Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO.

33.2. Viabilidade Econômica: A contratação mostra-se economicamente vantajosa, pois a aquisição conjunta de Macas, Colchões e Capas permite a padronização do mobiliário, reduzindo custos futuros com manutenção e reposição precoce. Além disso, o uso de capas protetoras prolonga significativamente a vida útil dos colchões, maximizando o investimento público. O levantamento de preços realizado demonstra que os valores estimados estão em conformidade com o mercado regional e nacional.

33.3. Viabilidade Operacional: A solução apresenta alta viabilidade operacional, pois os itens possuem fácil montagem, higienização simplificada e manuseio intuitivo pelas equipes de enfermagem. A substituição imediata do mobiliário avariado eliminará gargalos no transporte de pacientes e riscos de contaminação biológica, restabelecendo a plena capacidade de atendimento da unidade de saúde.

33.4. Conclusão de Viabilidade: Diante da urgência na estruturação dos leitos e da disponibilidade de fornecedores qualificados, a contratação por meio de dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como a via mais eficaz para garantir a continuidade do serviço público de saúde com o melhor custo-benefício para a Administração.

34. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

34.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

35. DO REAJUSTE (art. 92, V)

35.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

35.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

35.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

35.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

35.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

36. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

Ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

37. FORMA DE FORNECIMENTO

37.1 O fornecimento do objeto será em parcela única.

38. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e prazo da entrega

38.1 Os objetos deste, devem ser entregues no setor de almoxarifado central do município de Santa Luzia D'Oeste, localizado na rua Sete de Setembro N° 2370, FONE: (69) 98485-0012, das 07:00 hora as 13:00 em dias úteis.

38.2 O prazo máximo para a entrega do objeto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

A execução contratual observará as rotinas:

38.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

39.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

39.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

39.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

39.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

39.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

39.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

39.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

39.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

39.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

39.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

39.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

39.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

39.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

39.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

39.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

39.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

39.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

39.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

40. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

40.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas neste estudo técnico preliminar. O valor devido será pago até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data de certificação da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada na proposta da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

40.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

40.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado até que a contratada providencie a substituição;

40.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

41. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

41.1 O objeto desta licitação é caracterizado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

42. CRITERIOS PARA DESEMPATE

42.1 Art. 60. Lei 14.133/21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serao utilizados os seguintes criterios de desempate. nesta ordem:

I - Disputa final. hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continua a classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de acoes de equidade entre homens e mulheres no ambiente





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

de trabalho, conforme regulamento:

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientacoes dos orgaos de controle.

§ 1º Em igualdade de condicoes, se nao houver desempate, sera assegurada preferencia, sucessivamente. aos bens e servicos produzidos ou prestados para:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do 6rgao ou entidade da Administracao Publica estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitação realizada par orgao ou entidade de Municipio, no territorio do Estado em que este se Localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais;

IV - empresas que comprovem a pratica de mitigac;ao, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo nao prejudicaram a aplicacao do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

43. DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

43.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

43.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

43.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

43.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

43.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

43.7 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

43.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

43.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

43.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

43.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

43.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

43.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

44. DO FORO

44.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

Santa Luzia Doeste Ro, 20 de abril de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Secretário SMCL





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

Lote	Item	Especificação	Und	Quant	Und	Total
01	01	COLCHÃO HOSPITALAR Tipo: Solteiro; Aplicação: para leito hospitalar; Apresentação: contendo espuma em poliuretano e revestimento em napa (courvin) ou material equivalente impermeável; Densidade: D33 ou superior; Dimensões aproximadas: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura), admitindo variação de até ±5 cm nas dimensões, desde que compatível com leito hospitalar padrão; Características adicionais: tratamento antiácido, antimfo e antifungo, revestimento impermeável, lavável, com zíper ou sistema que permita higienização, reversível; Certificação: Selo do INMETRO ou equivalente; Cor: azul; Garantia mínima: 12 meses (ou 24 meses, se quiser manter o padrão mais alto).	Und	50		
01	02	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR. Compatibilidade: Dimensionada para colchões de aproximadamente 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura). Material/Composição: Confeccionada em Bagum (malha de poliéster com revestimento em PVC) ou Napa/Courvin de alta resistência, 100% impermeável. Fechamento:	Und	80		





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

		Com zíper reforçado disposto em L ou U, com aba protetora (cursor escondido), permitindo facilmente colocação e retirada para desinfecção. Características Adicionais: Material lavável e resistente a processos de desinfecção hospitalar (soluções cloradas, álcool 70%, etc.); Tratamento bactericida, antiácido e antimofa; Acabamento com costura reforçada ou solda eletrônica para evitar infiltração de líquidos para o interior do colchão; Cor: Azul (padrão capa de colchão hospitalar).				
02	03	MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE: Estrutura em aço tubular de alta resistência (mínimo 1.1/4" x 1.5mm) com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva; leito bipartido com cabeceira articulável e regulagem de tronco em múltiplos níveis (mínimo 5 posições); dimensões aproximadas de 180 cm (C) x 60 cm (L) x 80 cm (A), admitindo variação de até ±5 cm; estofado em espuma de densidade D-28 com revestimento em material sintético impermeável (tipo corino ou equivalente) em cores de padrão hospitalar (preto, azul ou cinza); equipada com par de grades laterais de proteção escamoteáveis ou removíveis; base com 04 rodízios giratórios (mínimo 3"), sendo pelo menos 02 com sistema de freios; capacidade de carga estática mínima de 250 kg; garantia mínima de 12 meses.	Und	02		

Valor da oferta (Global em R\$): _____ (_____).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2026.





ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000266.10.01-2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de mobiliário e insumos hospitalares (maca hospitalar, colchão e capa protetora), destinados ao atendimento do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, em Santa Luzia d'Oeste/RO. A contratação visa garantir a estruturação completa e funcional dos leitos, assegurando padrões de conforto, segurança e condições rigorosas de higiene aos pacientes, bem como o pleno abastecimento de itens indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	01	COLCHÃO HOSPITALAR Tipo: Solteiro; Aplicação: para leito hospitalar; Apresentação: contendo espuma em poliuretano e revestimento em napa (courvin) ou material equivalente impermeável; Densidade: D33 ou superior; Dimensões aproximadas: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura), admitindo variação de até ± 5 cm nas dimensões, desde que compatível com leito hospitalar padrão; Características adicionais: tratamento antiácaro, antimoho e antifungo, revestimento impermeável, lavável, com zíper ou sistema que permita higienização, reversível; Certificação: Selo do INMETRO ou equivalente; Cor: azul; Garantia mínima: 12 meses (ou 24 meses, se quiser manter o padrão mais alto).	Und	50
01	02	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR. Compatibilidade: Dimensionada para colchões de aproximadamente 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura). Material/Composição: Confeccionada em Bagum (malha de poliéster com revestimento em PVC) ou Napa/Courvin de alta resistência, 100% impermeável. Fechamento: Com zíper reforçado disposto em L ou U, com aba protetora (cursor escondido), permitindo facilmente colocação e	Und	80





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

		retirada para desinfecção. Características Adicionais: Material lavável e resistente a processos de desinfecção hospitalar (soluções cloradas, álcool 70%, etc.); Tratamento bactericida, antiácario e antimofa; Acabamento com costura reforçada ou solda eletrônica para evitar infiltração de líquidos para o interior do colchão; Cor: Azul (padrão capa de colchão hospitalar).		
02	03	MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE: Estrutura em aço tubular de alta resistência (mínimo 1.1/4" x 1.5mm) com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva; leito bipartido com cabeceira articulável e regulagem de tronco em múltiplos níveis (mínimo 5 posições); dimensões aproximadas de 180 cm (C) x 60 cm (L) x 80 cm (A), admitindo variação de até ±5 cm; estofado em espuma de densidade D-28 com revestimento em material sintético impermeável (tipo corino ou equivalente) em cores de padrão hospitalar (preto, azul ou cinza); equipada com par de grades laterais de proteção escamoteáveis ou removíveis; base com 04 rodízios giratórios (mínimo 3"), sendo pelo menos 02 com sistema de freios; capacidade de carga estática mínima de 250 kg; garantia mínima de 12 meses.	Und	02

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade premente de estruturação e renovação do mobiliário hospitalar do Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, mediante a aquisição de macas hospitalares para transporte, colchões hospitalares e capas protetoras impermeáveis, visando garantir condições dignas e seguras de internação e manejo de pacientes.

3.2. Constata-se que o mobiliário atualmente em uso, especialmente os colchões, encontra-se em avançado estado de degradação, apresentando-se danificados, com rasgos e perda de densidade, o que compromete a ergonomia e impossibilita a higienização adequada (antisepsia). Tal situação oferece risco direto de contaminação biológica e desenvolvimento de lesões por pressão, prejudicando severamente a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

3.3. Da mesma forma, a escassez de macas de transporte operacionais e de capas protetoras íntegras inviabiliza o fluxo interno de pacientes e acelera o desgaste dos novos materiais. Diante desse cenário de precariedade, a substituição desses itens mostra-se indispensável e de caráter urgente, sendo uma medida impositiva para evitar a descontinuidade dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento das normas da vigilância sanitária.

3.4. Nesse contexto, justifica-se a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentada na necessidade imediata de suprir a demanda crítica da unidade, visto que a fragilidade dos equipamentos atuais não permite aguardar os prazos de um rito licitatório ordinário sem que haja prejuízo iminente e irreparável ao atendimento público de saúde da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de macas hospitalares para transporte, colchões hospitalares e capas protetoras impermeáveis destinados ao Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, com o objetivo de garantir a adequada estruturação dos leitos e das unidades de pronto-atendimento, proporcionando melhores condições de ergonomia, segurança e higiene.

4.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo características como densidade de espuma adequada, revestimento impermeável de alta resistência, estruturas metálicas anticorrosivas e facilidade de higienização, de forma a assegurar durabilidade, compatibilidade com o ambiente hospitalar e rigoroso controle de infecções.

4.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando a necessidade de reposição imediata devido ao avançado estado de desgaste e avarias do mobiliário atual (macas e colchões), o que compromete a funcionalidade da unidade e oferece risco à assistência direta aos pacientes.

4.4. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos e acessórios em conformidade com as exigências descritas, incluindo garantia técnica, observância às normas da ABNT/ANVISA e entrega direta no local indicado pela Administração, assegurando a pronta montagem e utilização nos leitos hospitalares.

4.5. Com a implementação da solução proposta, espera-se restabelecer as condições ideais de internação e transporte interno, promover maior conforto aos usuários e garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação é caracterizado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a aquisição de Macas Hospitalares, Colchões e Capas Protetoras, com qualidade, ergonomia e conformidade legal, assegurando o aparelhamento contínuo do Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Conformidade com a legislação vigente: A aquisição deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e as





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

normas da ABNT e Vigilância Sanitária aplicáveis ao mobiliário hospitalar, garantindo que os produtos atendam aos padrões de segurança do paciente.

b) Especificações técnicas dos itens: Os produtos deverão atender rigorosamente às características descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões, densidade da espuma (D33 ou superior), resistência da estrutura tubular, impermeabilidade dos revestimentos e sistemas de trava e freio das macas.

c) Regularidade sanitária e documental: As empresas fornecedoras deverão apresentar, quando exigível, o registro ou cadastro dos produtos junto à ANVISA, bem como as licenças e autorizações necessárias para comercialização de correlatos médicos e mobiliário hospitalar.

d) Entrega e Garantia: O fornecimento deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado do termo de garantia contra defeitos de fabricação (mínimo de 12 meses) e manuais de uso/conservação.

e) Qualidade e Acabamento: Os itens entregues deverão estar isentos de rebarbas, falhas de pintura, rasgos ou deformidades, apresentando acabamento compatível com o ambiente hospitalar e resistência a processos de desinfecção química.

f) Identificação e Rastreabilidade: Cada unidade deverá conter identificação do fabricante, lote de produção (quando aplicável) e selos de conformidade técnica (como INMETRO para colchões), facilitando a fiscalização e o controle patrimonial.

6.2. DA CONTRATANTE

10.3. Requisitos e responsabilidades da Contratante:

10.3.1. A contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Definição das especificações: Compete à contratante definir de forma clara as dimensões e capacidades técnicas das macas e colchões, garantindo que sejam compatíveis com o espaço físico e os leitos existentes no Hospital Municipal.

b) Indicação dos locais de entrega: A contratante deverá informar o local exato para descarga e montagem dos itens, assegurando que o espaço esteja livre para o recebimento do mobiliário.

c) Recebimento e Conferência: As solicitações de fornecimento deverão ser conferidas no ato da entrega por servidor designado, verificando se a densidade do colchão, o material da capa e a funcionalidade da maca (freios e articulações) condizem com a proposta vencedora.

d) Acompanhamento e Fiscalização: A contratante deverá fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais, mantendo registros que comprovem a regularidade do recebimento para fins de pagamento.

e) Preservação do Patrimônio: A Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar as equipes de enfermagem e higienização sobre o uso correto das capas protetoras e a limpeza das macas, visando preservar a vida útil dos bens adquiridos.

f) Alinhamento com as Normas do SUS: A contratante garantirá que a aquisição promova a humanização do





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

atendimento e a segurança do paciente, respeitando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica Vedada a Subcontratação.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do objeto será em parcela única.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será inspecionado por servidor designado pela Secretaria Requisitante, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas no edital, bem como a conformidade do material com as condições exigidas.

9.2. Após a comprovação do fornecimento, mediante atesto do fiscal designado, este procederá ao recebimento do objeto e à conferência das respectivas Notas Fiscais, atestando-as e encaminhando-as, em ato contínuo, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal para as providências de pagamento.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço LOTE.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

16.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

16.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

16.6. Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

20. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração;

Fonte de Recursos: 1234, 2065;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, 3.3.90.30,00;

Ficha orçamentaria: 402, 254;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Entregar o produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

21.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

21.3. A empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

21.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificação exigida no termo de referência, a remessa do mesmo apresentado deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

22.2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem OS





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza E a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

23.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

24. LEVANTAMENTO DE MERCADO

24.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores de materiais e mobiliários hospitalares, bem como consulta a bancos de preços públicos, contratações recentes realizadas por outros entes da Administração Pública e atas de registro de preços vigentes, com a finalidade de verificar a disponibilidade e os valores praticados para macas hospitalares, colchões e capas protetoras.

24.2. O levantamento evidenciou que referidos itens são amplamente ofertados no mercado nacional por diversos fabricantes e distribuidores, atendendo às exigências técnicas de ergonomia, durabilidade, impermeabilidade e normas sanitárias da ANVISA, o que assegura a viabilidade da contratação e a existência de competitividade entre fornecedores, mesmo em rito de celeridade.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

24.3. Diante da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes possíveis soluções para atendimento da demanda da Administração:

- a) Aquisição por meio de processo licitatório convencional – Possibilita ampla competitividade, porém demanda maior prazo para sua conclusão, o que compromete o atendimento imediato da estrutura hospitalar, especialmente quanto à reposição urgente das macas e colchões degradados.
- b) Aquisição por meio de dispensa de licitação – Permite maior celeridade na contratação, possibilitando o atendimento imediato da demanda de substituição do mobiliário avariado (macas e colchões) e a proteção do patrimônio (capas), mostrando-se a alternativa técnica e legalmente adequada diante da urgência caracterizada.
- c) Adesão à Ata de Registro de Preços vigente (carona) – Poderia representar rapidez, mas depende da existência de atas com especificações idênticas às necessidades do Hospital Municipal e da anuência de órgãos externos, o que torna a solução incerta frente à urgência local.
- d) Contratação emergencial – Aplicável em casos de risco iminente. Embora a situação seja urgente pela precariedade dos itens, a dispensa fundamentada na legislação vigente apresenta-se como o caminho administrativo mais equilibrado para garantir a competitividade mínima e o preço justo.

24.4. Após análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a urgência na reposição das macas, colchões hospitalares e capas, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal e a dignidade no atendimento aos pacientes.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE CONSUMO

25.1. As quantidades estimadas para contratação foram definidas com base no levantamento minucioso das necessidades do Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, considerando o número de leitos operacionais, a avaliação técnica das condições precárias das macas e colchões atualmente em uso e a necessidade crítica de substituição imediata dos itens que se encontram desgastados, rasgados ou com estruturas comprometidas.

25.2. Foram considerados, ainda, a demanda por reposição de capas protetoras para preservação da vida útil dos novos colchões, a necessidade de manter uma reserva técnica para eventuais substituições de emergência e a garantia de que o transporte interno de pacientes ocorra em macas seguras, assegurando o funcionamento contínuo, higiênico e eficiente dos serviços hospitalares.

25.3. As informações a seguir representam a previsão de quantitativos necessária para subsidiar o planejamento da aquisição, visando o pleno restabelecimento da hotelaria e logística hospitalar da unidade.

25.4. Estimativa de Consumo

ITÉM	DESCRIÇÃO	USADO EM 2024	USADO EM 2025	PREVISÃO P/ 2026
01	COLCHÃO HOSPITALAR Tipo: Solteiro; Aplicação: para leito hospitalar;	-	-	50





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

	<p>Apresentação: contendo espuma em poliuretano e revestimento em napa (courvin) ou material equivalente impermeável; Densidade: D33 ou superior; Dimensões aproximadas: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura), admitindo variação de até ± 5 cm nas dimensões, desde que compatível com leito hospitalar padrão; Características adicionais: tratamento antiácido, antimoho e antifungo, revestimento impermeável, lavável, com zíper ou sistema que permita higienização, reversível; Certificação: Selo do INMETRO ou equivalente; Cor: azul; Garantia mínima: 12 meses (ou 24 meses, se quiser manter o padrão mais alto).</p>			
02	<p>CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR.</p> <p>Compatibilidade:</p> <p>Dimensionada para colchões de aproximadamente 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 12 cm (altura).</p> <p>Material/Composição:</p> <p>Confeccionada em Bagum</p>	-	-	80





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

	<p>(malha de poliéster com revestimento em PVC) ou Napa/Courvin de alta resistência, 100% impermeável. Fechamento: Com zíper reforçado disposto em L ou U, com aba protetora (cursor escondido), permitindo facilmente colocação e retirada para desinfecção. Características Adicionais: Material lavável e resistente a processos de desinfecção hospitalar (soluções cloradas, álcool 70%, etc.); Tratamento bactericida, antiácario e antimoho; Acabamento com costura reforçada ou solda eletrônica para evitar infiltração de líquidos para o interior do colchão; Cor: Azul (padrão capa de colchão hospitalar).</p>			
03	<p>MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE: Estrutura em aço tubular de alta resistência (mínimo 1.1/4" x 1.5mm) com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva; leito bipartido com cabeceira articulável e regulagem de tronco em múltiplos níveis (mínimo 5 posições); dimensões</p>	-	-	02





	aproximadas de 180 cm (C) x 60 cm (L) x 80 cm (A), admitindo variação de até ± 5 cm; estofado em espuma de densidade D-28 com revestimento em material sintético impermeável (tipo corino ou equivalente) em cores de padrão hospitalar (preto, azul ou cinza); equipada com par de grades laterais de proteção escamoteáveis ou removíveis; base com 04 rodízios giratórios (mínimo 3"), sendo pelo menos 02 com sistema de freios; capacidade de carga estática mínima de 250 kg; garantia mínima de 12 meses.			
--	--	--	--	--

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas neste estudo técnico preliminar. O valor devido será pago até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data de certificação da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada na proposta da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

26.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

26.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado até que a contratada providencie a substituição;

26.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

27. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

27.1 Informamos que esta aquisição não estava prevista no plano anual de contratação.

28. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

28.1 O objeto será parcelado por lotes, estruturados de acordo com a natureza e as características técnicas dos





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

itens, considerando a distinção entre mobiliário metálico (macas) e materiais de colchoaria/tapeçaria (colchões e capas). Tal agrupamento visa assegurar a padronização, compatibilidade e melhor desempenho dos produtos no ambiente hospitalar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

28.2 O parcelamento por lotes proporciona maior eficiência logística e administrativa, reduzindo a fragmentação contratual e facilitando a gestão, fiscalização e execução do contrato. Além disso, a contratação em lote contribui para a uniformização dos materiais utilizados, promovendo maior durabilidade, segurança e qualidade assistencial.

28.3 A definição dos lotes levou em consideração as práticas do mercado fornecedor, de modo a possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

29. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

29.1. Com a realização do processo de dispensa de licitação para aquisição de Macas Hospitalares, Colchões e Capas Protetoras, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO pretende alcançar os seguintes resultados:

29.1.1. Estruturação e Modernização dos Leitos: Assegurar a substituição imediata do mobiliário avariado, garantindo que o Hospital Municipal disponha de leitos e equipamentos de transporte em perfeitas condições de uso.

29.1.2. Segurança e Humanização da Assistência: Proporcionar maior conforto aos pacientes internados e segurança no transporte interno, reduzindo riscos de quedas (pelas macas novas) e lesões por pressão (pela densidade adequada dos colchões).

29.1.3. Conformidade com as Normas Sanitárias: Garantir que o ambiente hospitalar atenda rigorosamente às exigências da Vigilância Sanitária, utilizando materiais impermeáveis que permitem a desinfecção eficaz e o controle de infecções hospitalares.

29.1.4. Preservação do Patrimônio Público: Estender a vida útil dos colchões adquiridos através do uso das capas protetoras, evitando o desgaste precoce por líquidos biológicos e produtos de limpeza.

29.1.5. Eficiência e Celeridade Administrativa: Atender à demanda emergencial da unidade de saúde com agilidade, evitando que a precariedade do mobiliário atual cause a interrupção ou a queda na qualidade dos atendimentos prestados à população.

29.1.6. Otimização dos Recursos e Economicidade: Obter produtos com durabilidade comprovada e preços compatíveis com o mercado, assegurando que o investimento público resulte em benefícios diretos e duradouros para a estrutura de saúde municipal.

29.1.7. Conformidade Legal: Atender integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição direta.

30. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

30.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

30.2. A fim de garantir o sucesso da presente contratação, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim.

30.3. O servidor designado anotará em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

29.4. Na elaboração do contrato deverá constar, de forma expressa, a definição da dosimetria das multas e demais sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação das penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

31. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

Ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

32. IMPACTOS AMBIENTAIS

32.1. A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, buscando fornecer produtos cujos processos de fabricação e materiais utilizados gerem o menor impacto ambiental possível, priorizando materiais recicláveis ou de longa vida útil.

32.2. No ato da entrega, as embalagens (plásticos, papelões e proteções de transporte) deverão ser recolhidas pela contratada ou destinadas à coleta seletiva municipal, evitando o acúmulo de resíduos sólidos nas dependências do Hospital Municipal.

32.3. Os Colchões e Capas fornecidos devem possuir revestimento livre de metais pesados e substâncias tóxicas voláteis, garantindo a segurança interna do ambiente hospitalar e facilitando o descarte futuro como resíduo comum, desde que não estejam contaminados por fluidos biológicos.

32.4. Quanto às Macas Hospitalares, a estrutura metálica deverá permitir a reciclagem total ao final de sua vida útil. A Administração Municipal poderá, a seu critério, exigir que a contratada preste orientações sobre o descarte adequado de componentes como rodízios e espumas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

32.5. A durabilidade técnica exigida para os itens (densidade D-28 e aço tubular de alta resistência) visa retardar o descarte precoce, promovendo o consumo consciente e a eficiência no uso dos recursos públicos.

33. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

33.1. Viabilidade Técnica: A contratação é tecnicamente viável, uma vez que o mercado de mobiliário hospitalar dispõe de ampla oferta de produtos que atendem às especificações de resistência (aço tubular), ergonomia (elevação de tronco em 5 níveis) e sanidade (densidade D-28 e revestimento impermeável). As especificações adotadas seguem os padrões de mercado e as normas da ABNT/ANVISA, garantindo que os produtos sejam





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

compatíveis com a infraestrutura existente no Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO.

33.2. Viabilidade Econômica: A contratação mostra-se economicamente vantajosa, pois a aquisição conjunta de Macas, Colchões e Capas permite a padronização do mobiliário, reduzindo custos futuros com manutenção e reposição precoce. Além disso, o uso de capas protetoras prolonga significativamente a vida útil dos colchões, maximizando o investimento público. O levantamento de preços realizado demonstra que os valores estimados estão em conformidade com o mercado regional e nacional.

33.3. Viabilidade Operacional: A solução apresenta alta viabilidade operacional, pois os itens possuem fácil montagem, higienização simplificada e manuseio intuitivo pelas equipes de enfermagem. A substituição imediata do mobiliário avariado eliminará gargalos no transporte de pacientes e riscos de contaminação biológica, restabelecendo a plena capacidade de atendimento da unidade de saúde.

33.4. Conclusão de Viabilidade: Diante da urgência na estruturação dos leitos e da disponibilidade de fornecedores qualificados, a contratação por meio de dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como a via mais eficaz para garantir a continuidade do serviço público de saúde com o melhor custo-benefício para a Administração.

34. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

34.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

35. DO REAJUSTE (art. 92, V)

35.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

35.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

35.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

35.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

35.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

35.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





36. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e prazo da entrega

36.1 Os objetos deste, devem ser entregues no setor de almoxarifado central do município de Santa Luzia D'Oeste, localizado na rua Sete de Setembro N° 2370, FONE: (69) 98485-0012, das 07:00 hora as 13:00 em dias úteis.

36.2 . O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

A execução contratual observará as rotinas:

36.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

37.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

37.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

37.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

37.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

37.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

37.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

37.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

37.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

37.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Fiscalização Administrativa

37.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

37.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

37.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

37.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

37.15. Cabe ao gestor do contrato:

37.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

37.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

37.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

37.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

37.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

37.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

37.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

38. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

38.1. As quantidades estimadas para a aquisição de macas hospitalares, colchões e capas protetoras foram definidas com base no levantamento físico realizado nas dependências do Hospital Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, considerando o inventário de leitos ativos e a constatação da necessidade crítica de substituição do mobiliário que se encontra desgastado, com estruturas metálicas avariadas ou revestimentos danificados.

38.2. Foram considerados, ainda, critérios técnicos relacionados à alta rotatividade de pacientes e ao uso ininterrupto dos leitos, o que exige equipamentos de transporte (macas) robustos e superfícies de repouso (colchões e capas) que suportem processos rigorosos de desinfecção química, em estrita conformidade com as normas da vigilância sanitária.

38.3. O dimensionamento das capas protetoras foi projetado para cobrir a totalidade dos novos colchões e compor reserva técnica, visando estender a vida útil do material e evitar o desabastecimento em casos de contaminação biológica acentuada, garantindo assim a continuidade e a salubridade dos serviços de saúde prestados pela unidade.

38.4. Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a realidade operacional da unidade, sendo o estritamente necessário para restabelecer a segurança no transporte de pacientes e a dignidade na internação, prevenindo a insuficiência de materiais essenciais ao funcionamento do hospital.

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

39.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

39.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

ANEXO IV

(Processo Administrativo nº 0000266.05.10-2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
D'OESTE/RO E

O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente

Termo

de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de mobiliário e insumos hospitalares (maca hospitalar, colchão e capa protetora), destinados ao atendimento do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, em Santa Luzia d'Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.1 Fica Vedada a Subcontratação.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$

4. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 Após o interregno de um ano, e após a devida manifestação do interessado, o, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Entregar o produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

A empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

pessoa que a recebeu.

Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificação exigida no termo de referência, a remessa do mesmo apresentado deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

10.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11. Indenizações e multas.

11.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras;

Projeto Atividade: 2034, 2065;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00;

Ficha orçamentaria: 402, 254;

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia D'Oeste/RO, de..... de 2026





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Jurandir de Oliveira Araujo - Prefeito Municipal

Contratado: Representante legal - *TESTEMUNHAS*:

1-

2-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2-*5 em **20/04/2026 13:17:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1326.0V17.8193.3408.2652**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.4A1.041** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2-*5 , em **20/04/2026 - 13:14:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 1338.6K14.652U.A447.4388

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

